



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJAM/SECOP/DVCOP

Estudo Técnico Preliminar - DVCOP nº 28/2025

Responsável pela elaboração: Thais Senra Velloso Zacaron e Thiago Lima dos Santos

Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte terrestre e/ou fluvial, na modalidade porta a porta, com abrangência entre a capital e as comarcas do interior do Estado do Amazonas, com o objetivo de realizar a entrega de kits de biometria compostos por dois volumes (Backdrop e Equipamentos) nas unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM).

Categoria do Objeto: Os serviços são considerados "comuns" pois enquadram-se na classificação prevista no do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/21, art. 6º, Inciso XIII, "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado."

1. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

1.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2025, aprovado pela Resolução nº 43, de 22 de outubro de 2024, sob o código **DVCOP-2025-9**. Podendo ser consultado através do link: https://bit.ly/pca_2025

1.2. O valor previsto no PCA é de R\$ 1.382.235,23 (Um milhão trezentos e oitenta e dois mil duzentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa atender, com a urgência que o caso requer, à necessidade de transporte de cargas entre a capital e as comarcas do interior do Estado do Amazonas, visando à entrega de kits de biometria, compostos por dois volumes, em cumprimento à determinação do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

2.2. A entrega deverá ocorrer até o dia 29 de junho de 2025, prazo fixado pelo CNJ, sendo, portanto, imprescindível a adoção de solução célere que permita ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM) cumprir tempestivamente sua obrigação institucional.

2.3. O transporte demandado exige execução multimodal (terrestre e/ou fluvial), na modalidade porta a porta, com garantia de segurança, rastreabilidade e confirmação formal de entrega em cada serventia extrajudicial do interior.

2.4. O TJAM está presente em 62 municípios e depende da logística de transporte de cargas para assegurar o pleno funcionamento de suas unidades. Contudo, o Tribunal não dispõe de meios próprios para o transporte intermunicipal de bens, especialmente em virtude das condições geográficas e climáticas da região amazônica, onde muitos deslocamentos se dão exclusivamente por via fluvial, e apenas em determinadas épocas do ano.

2.4.1. A demanda específica ora apresentada decorre de determinação formal do CNJ, registrada no Processo SEI nº 2020/000013701-00, Documento nº 2231753, para fornecimento e instalação de kits de biometria em todas as comarcas do interior.

2.4.2. A tentativa anterior de contratação por meio do Processo nº 2023/000030190-00 restou fracassada. Embora haja novo processo licitatório em trâmite (Processo nº 2024/000014719-00), o cronograma legal e operacional deste certame não será compatível com o prazo estabelecido pelo CNJ.

2.4.3. Assim, cumpre esclarecer que, até o presente momento, **não há contrato vigente que contemple os serviços ora demandados**, sendo esta contratação a única via disponível para viabilizar o cumprimento da meta do CNJ no prazo estipulado.

2.5. A presente demanda deverá obedecer ao disposto nas seguintes normas, no que couber:

a) Lei n. 14.133/2021 e suas alterações;

b) Resolução TJAM nº 64/2023, de 05 de dezembro de 2023;

c) Lei 11.442/2007 (Regula transporte rodoviário de cargas);

d) Lei nº 5.604, de 16 de setembro de 2021: Regulamenta o Serviço Público de Transporte Hidroviário Intermunicipal de Passageiros e Cargas no âmbito do Estado do Amazonas.

e) Norma Regulamentadora nº 11 do Ministério do Trabalho e Emprego (estabelece critérios técnicos para garantir a segurança de atividades que envolvem transporte, armazenamento, manuseio e movimentação de produtos e materiais);

f) Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM – 2022

3. UNIDADE DEMANDANTE

3.1. DVPM - TJAM

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação deverá atender aos requisitos operacionais e logísticos definidos pelo TJAM para viabilizar a entrega, em tempo hábil, dos kits de biometria às comarcas do interior do Estado do Amazonas, conforme cronograma estabelecido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com **prazo limite de 29 de junho de 2025**.

4.2. A solução a ser contratada deverá compreender o transporte multimodal (terrestre e/ou fluvial), na modalidade porta a porta, abrangendo desde a coleta dos volumes no almoxarifado do TJAM (Manaus) até a efetiva entrega nas serventias extrajudiciais das comarcas indicadas.

4.3. Trata-se de serviço de execução por escopo, com objeto pontual e definido, não se configurando como serviço continuado, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021. Concluído o transporte dos volumes aos destinos indicados, exaure-se o vínculo contratual.

4.4. Os volumes a serem transportados são compostos por dois itens distintos por comarca: (a) backdrop – estrutura metálica com lona, e (b) caixa com equipamentos eletrônicos (scanner, webcam, leitores, entre outros), acondicionados em caixas de papelão reforçado.

4.5. A contratada deverá garantir a integridade física dos bens durante toda a cadeia logística, utilizando materiais de proteção adequados e assegurando transporte seguro, com rastreabilidade, conferência e confirmação de entrega por responsável da serventia.

4.6. Será obrigatória a apresentação de comprovante de entrega, com nome legível e assinatura do responsável pelo recebimento, bem como o carimbo oficial da serventia, sob pena de glosa do item transportado.

4.7. A contratada deverá observar as normas de biossegurança, integridade da carga, acondicionamento apropriado, bem como o cumprimento rigoroso dos prazos. O transporte deve ser realizado em conformidade com as condições climáticas e logísticas da região amazônica, podendo ser exigido o uso de embarcações onde o acesso terrestre seja inviável.

4.8. Os custos de embalagem, manuseio, embarque e desembarque correrão por conta da contratada, não sendo admitida cobrança adicional ao contratante por qualquer despesa acessória à entrega do objeto.

4.9. A contratada deverá apresentar seguro de transporte de cargas contra roubo, extravio, danos ou avarias, conforme padrão exigido pelo mercado, abrangendo o percurso completo até a entrega final. O seguro deverá cobrir os bens até o seu recebimento pela unidade de destino, conforme prática já adotada em editais similares, a exemplo do TR da SEFAZ-AM.

4.10. A solução contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e do Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM, sempre que viável, adotando medidas que minimizem impactos ambientais, tais como: uso de veículos com menor emissão de poluentes, reaproveitamento de embalagens e contratação de mão de obra local.

4.11. Deverá, ainda, ser respeitada a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), garantindo-se a confidencialidade e integridade de qualquer dado pessoal eventualmente tratado no âmbito da execução contratual, sendo vedado o compartilhamento não autorizado com terceiros.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Considerando a necessidade pontual de transporte de kits fornecidos pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para todas as 61 comarcas do interior do Estado do Amazonas, destaca-se a possibilidade de adoção da dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação cujo valor estimado é inferior ao limite legal vigente.

5.2. A contratação por dispensa justifica-se pela natureza pontual e não continuada do objeto, cuja execução ocorrerá em uma única remessa de cargas, com escopo e cronograma específicos. Trata-se de solução emergencial que visa atender à diretriz do CNJ, a qual estabelece o prazo-limite de 29 de junho de 2025 para a efetiva instalação dos equipamentos tecnológicos nas unidades judiciárias destinatárias.

5.3. Para a composição da estimativa de preços, foi considerada a proposta da empresa **Navegam Log**, especializada em transporte multimodal na região amazônica, com experiência comprovada em logística fluvial, terrestre e aérea. A proposta apresenta valores discriminados por comarca, conforme planilha constante no DFD, o total estimado da carga a ser transportada corresponde a **244 kg e 3,15 m³**, distribuídos igualmente entre as 61 comarcas, com entrega do serviço porta a porta e rastreamento em tempo real, totalizando o valor de **R\$ 17.059,00** (dezesete mil e cinquenta e nove reais) para o envio integral dos kits.

5.4. O critério adotado para precificação foi o volume dos kits transportados, medido em metros cúbicos (m³), metodologia usualmente empregada pelo setor logístico, dada a natureza e as dimensões específicas da carga (equipamentos e estrutura de backdrop com haste alongada).

5.5. Nos termos do art. 4º da Resolução nº 64/2023 do TJAM, considerando que a estimativa de preços para a contratação se enquadra nos limites previstos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (dispensa de licitação em razão do valor), manifesta-se que:

I – Não há Ata de Registro de Preços vigente para a aquisição do objeto;

II – É inviável a inclusão do objeto como item autônomo em certame geral, por tratar-se de contratação de escopo único e com cronograma impreterível;

III – Não há previsão de demanda similar que justifique a aquisição conjunta. O transporte será realizado uma única vez, em atendimento à agenda de instalação dos equipamentos estabelecida pela SETIC.

5.6. A adoção da contratação direta, com fundamento na legislação vigente, revela-se, portanto, juridicamente admissível, economicamente vantajosa e tecnicamente compatível com a urgência e especificidade da demanda institucional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

5.7. Abaixo, apresentamos uma lista de contratações semelhantes realizadas por outros órgãos:

Órgão	LINK	Contrato	Nº do Edital
Governo do Estado Amazonas - CSC	https://www.e-compras.am.gov.br/publico/licitacoes_detalhes.asp?ident=243019	Valor estimado da contratação R\$ 504.000,00	Nº PE 263/24-CSC ARP Nº 0214/2024-1 – e-Compras. AM
TJPA	https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Coordenadoria-de-Convenios-e-Contratos/409290-licitacoes.xhtml	Valor estimado da contratação R\$ 874.393,75	048/2023
TRE/AM	https://servicos.tre-am.jus.br/consger-consumer/licitacao/pregao/download/2022/51	Contrato nº 24/2022 R\$ 4.240.000,00	51/2022
DPE/AM	https://transparencia.defensoria.am.def.br/licitacoes/editais/?dir=265	Valor estimado da contratação R\$ 7.288.760,00	23/2022

5.8. No que tange aos itens previstos na Resolução relacionados à avaliação comparativa entre compra, locação ou acesso a bens e serviços considerando o ciclo de vida (art. 3º, V, c), à necessidade de realização de audiência pública (art. 3º, V, d) e às exigências de manutenção e assistência técnica (art. 3º, VI), esclarece-se que tais aspectos, embora contemplados pela normativa, não se aplicam ao objeto em questão, dado que este trata exclusivamente da contratação de uma empresa para transporte de cargas. Por sua natureza, esse serviço não envolve aquisição de bens, locação ou manutenção de equipamentos, tampouco demanda audiência pública, considerando sua especificidade.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente solução visa garantir a execução eficiente e tempestiva do serviço de transporte de kits de biometria, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), em atendimento à determinação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com prazo de entrega final até 29 de junho de 2025. Trata-se de uma contratação de escopo, voltada exclusivamente à entrega de equipamentos e materiais específicos às comarcas listadas, observadas as particularidades logísticas do estado e os requisitos operacionais mínimos para assegurar a integridade da carga e a regularidade dos pagamentos.

6.1. Da Solicitação dos Serviços

6.1.1. O serviço será solicitado à contratada por meio eletrônico (e-mail institucional), com indicação da origem, destino, volumes e prazos de coleta.

6.1.2. A contratada deverá realizar a coleta no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.

6.1.3. No momento da coleta, será exigida a assinatura de termo de recebimento, a partir do qual a contratada assumirá integral responsabilidade pela guarda, conservação e integridade da carga.

6.2. Dos Tipos de bens a serem transportados

6.2.1. Os bens a serem transportados são kits de biometria compostos por dois volumes distintos:

a) Equipamentos de informática e periféricos (scanner, câmera, fonte, etc.);

b) Estrutura metálica de Backdrop.

6.2.2. Os volumes demandam cuidado especial na manipulação e, se necessário, reforço na embalagem, para assegurar a integridade do material até o destino final.

6.2.3. A contratada será responsável pela avaliação e aplicação de embalagem adicional adequada, quando for o caso, considerando-se esta atividade incluída no valor global do serviço.

6.3. Da coleta

6.3.1. A coleta deverá ocorrer em horário de expediente do TJAM, no endereço previamente indicado na solicitação formal.

6.3.2. Todos os volumes coletados deverão ser acompanhados de relação descritiva do conteúdo (checklist), a qual será apresentada no momento da entrega.

6.3.3. A contratada deverá manter a rastreabilidade da carga, com registro mínimo das seguintes informações:

IT	INFORMAÇÃO NECESSÁRIA
01	Data da coleta
02	Data do embarque
03	Data prevista de entrega
04	Data da efetiva entrega
05	Nome completo e matrícula do servidor que recebeu a carga

6.4. Do caso de Avarias e Extravios

6.4.1. Toda e qualquer avaria deverá ser sanada pela contratada no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados da ciência do fato.

6.4.2. Em caso de extravio, a contratada deverá realizar a reposição do item, com especificações idênticas ou equivalentes, também no prazo de até 7 (sete) dias corridos, mediante aprovação da Administração.

6.4.3. A ausência de solução no prazo fixado autorizará o desconto proporcional do valor devido, conforme previsto contratualmente.

6.5. Do prazo de entrega

6.5.1. **Todos os kits deverão estar integralmente entregues nas comarcas listadas até o dia 29 de junho de 2025, impreterivelmente.**

6.5.2. Não será admitida prorrogação do prazo, tendo em vista a natureza vinculada à deliberação do CNJ.

6.5.3. A entrega será do tipo porta a porta, sendo de responsabilidade da contratada garantir a chegada dos volumes aos respectivos prédios do TJAM em horário de expediente.

6.6. Da entrega de Carga

6.6.1. O recebimento da carga deverá ocorrer mediante assinatura de servidor do TJAM com nome completo e matrícula legíveis.

6.6.2. O documento comprobatório (canhoto ou checklist) será emitido em duas vias: uma ficará em poder da contratada e a outra será arquivada pelo TJAM.

6.6.3. A ausência de assinatura ou de identificação clara do recebedor poderá acarretar a glosa do respectivo pagamento.

6.6.4. Os pagamentos à contratada somente ocorrerão após a comprovação formal da entrega, conforme atesto da unidade recebedora.

6.7 Da Subcontratação Total ou Parcial

6.7.1 Conforme previsto nas normas aplicáveis à contratação pública, em especial o disposto na Lei nº 14.133/2021, será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste contrato, desde que haja a devida comunicação e aprovação do TJAM. A contratada poderá subcontratar partes específicas do serviço, a fim de garantir maior eficiência, especialização e agilidade na execução das atividades contratadas, observados os limites e condições estabelecidos.

6.7.2 A possibilidade de subcontratação visa permitir à contratada, sempre que necessário, recorrer a terceiros devidamente qualificados para a realização de atividades específicas. Esta medida visa:

6.7.2.1. Aprimorar a capacidade operacional da contratada, permitindo que a execução do contrato ocorra de forma ininterrupta e com maior eficiência;

6.7.2.2. Especialização técnica, ao permitir que partes específicas dos serviços, que demandem expertise especializada, possam ser delegadas a empresas ou profissionais qualificados;

6.7.2.3. Redução de riscos, distribuindo as responsabilidades operacionais e logísticas entre diferentes prestadores, o que pode mitigar eventuais falhas na

prestação do serviço principal;

6.7.2.4. Flexibilidade e escalabilidade, permitindo o aumento da capacidade de atendimento nos períodos de maior demanda, como no transporte de materiais de grande volume ou em situações excepcionais, como o aumento de remessas para comarcas do interior.

6.7.3 A subcontratação total ou parcial deve ser solicitada formalmente à Administração do TJAM e aprovada, sendo obrigatório o cumprimento de todos os requisitos legais e contratuais para a contratação de terceiros;

6.7.3.1. A subcontratada deverá comprovar capacidade técnica, habilitação jurídica e regularidade fiscal, atendendo às mesmas exigências aplicáveis à contratada principal;

6.7.3.2. A contratada principal permanece solidariamente responsável por todos os atos praticados pela subcontratada, garantindo que os serviços sejam prestados em conformidade com os padrões de qualidade e prazos estabelecidos no contrato;

6.7.3.3. A subcontratação não poderá comprometer a continuidade do serviço, devendo a contratada principal assegurar que o processo de subcontratação ocorra de forma transparente e sem interrupções na prestação dos serviços.

6.7.4 A contratada principal deverá garantir que a fiscalização e o controle dos serviços subcontratados sejam efetuados de forma rigorosa, seguindo os mesmos padrões exigidos para os serviços prestados diretamente por ela. Toda e qualquer subcontratação será objeto de monitoramento pela equipe de fiscalização do TJAM, que deverá ser prontamente informada sobre os terceiros contratados e os serviços que serão realizados por eles. Será exigida a apresentação de relatórios periódicos que incluam detalhes sobre a execução dos serviços, incluindo a participação de eventuais subcontratados.

6.7.5 A remuneração da contratada principal não será impactada pelo fato de a execução dos serviços envolver subcontratação, permanecendo válida a regra de que o pagamento será realizado com base nos serviços efetivamente prestados, conforme os níveis de serviço pactuados. Qualquer falha ou descumprimento contratual será atribuído à contratada principal, mesmo quando a falha tiver ocorrido por parte de um subcontratado, sendo a contratada responsável pela resolução de quaisquer pendências ou problemas decorrentes da subcontratação.

6.7.6 A subcontratação é uma prática amplamente aceita e recomendada em contratos públicos, especialmente em situações onde há complexidade operacional ou demandas que podem variar em escala e urgência. O TJAM, ao permitir essa modalidade, assegura que a contratada principal tenha a capacidade de se adaptar a mudanças nas condições de execução do contrato, mantendo o nível de qualidade e eficiência necessários. Adicionalmente, a subcontratação pode contribuir para a geração de empregos e fomentar a competitividade, ao permitir que empresas menores e especializadas participem de partes do contrato, fortalecendo o mercado de prestação de serviços.

7. DA NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

7.1. A presente contratação, ainda que viabilizada por meio de dispensa de licitação, exige a formalização de contrato administrativo, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021. Tal instrumento é imprescindível para assegurar o adequado cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada, especialmente quanto à entrega integral e tempestiva dos kits às 61 comarcas do interior do Estado do Amazonas, conforme as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e no Documento de Formalização de Demanda. A formalização contratual garantirá segurança jurídica à Administração, possibilitando a efetiva fiscalização da execução, a aplicação de penalidades em caso de descumprimento e o controle de qualidade do serviço prestado.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

8.1. A presente contratação pontual visa atender à necessidade específica de transporte de cargas da capital para os 61 municípios do interior do Estado do Amazonas, com o objetivo de viabilizar a entrega dos kits biométricos destinados à instalação e operação das unidades do TJAM, conforme determinação do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

8.2. Cada kit é composto por dois volumes: o primeiro, contendo o backdrop com dimensão de 1,25 m x 0,16 m x 0,14 m; e o segundo, com equipamentos, medindo 0,255 m x 0,345 m x 0,27 m. A média estimada de volume por kit é de 0,0517 m³ e de peso, aproximadamente 4 kg.

8.3. Com base no levantamento fornecido pela Divisão de Patrimônio e Materiais (DVPM), e conforme planilha constante no DFD, o total estimado da carga a ser transportada corresponde a **244 kg e 3,15 m³**, distribuídos igualmente entre as 61 comarcas. A planilha de distribuição volumétrica detalhada por município encontra-se anexa ao processo administrativo. Conforme tabela abaixo:

Estimativa das Quantidades Peso/Volume - Comarcas do Interior			
ITEM	MUNICÍPIO	ESTIMATIVA (kg)	ESTIMATIVA (m3)
1	Alvarães	4	0,0517
2	Amaturá	4	0,0517
3	Apuí	4	0,0517
4	Atalaia do Norte	4	0,0517
5	Barcelos	4	0,0517
6	Benjamim Constant	4	0,0517
7	Boca do Acre	4	0,0517

8	Canutama	4	0,0517
9	Carauari	4	0,0517
10	Coari	4	0,0517
11	Eirunepé	4	0,0517
12	Envira	4	0,0517
13	Fonte Boa	4	0,0517
14	Guajará	4	0,0517
15	Humaitá	4	0,0517
16	Ipixuna	4	0,0517
17	Itamarati	4	0,0517
18	Japurá	4	0,0517
19	Juruá	4	0,0517
20	Jutaí	4	0,0517
21	Lábrea	4	0,0517
22	Manicoré	4	0,0517
23	Marãa	4	0,0517
24	Maués	4	0,0517
25	Nhamundá	4	0,0517
26	Anamá	4	0,0517
27	Anori	4	0,0517
28	Autazes	4	0,0517
29	Barreirinha	4	0,0517
30	Beruri	4	0,0517
31	Boa Vista	4	0,0517
32	Borba	4	0,0517
33	Caapiranga	4	0,0517
34	Careiro Castanho	4	0,0517
35	Careiro da Várzea	4	0,0517
36	Codajás	4	0,0517
37	Iranduba	4	0,0517
38	Itacoatiara	4	0,0517
39	Itapiranga	4	0,0517
40	Manacapuru	4	0,0517
41	Manaquiri	4	0,0517
42	Novo Airão	4	0,0517
43	Novo Aripuanã	4	0,0517
44	Presidente Figueiredo	4	0,0517
45	Rio Preto da Eva	4	0,0517
46	São Gabriel da Cachoeira	4	0,0517
47	Silves	4	0,0517
48	Urucará	4	0,0517

49	Urucurituba	4	0,0517
50	Nova Olinda do Norte	4	0,0517
51	Parintins	4	0,0517
52	Pauini	4	0,0517
53	Santa Isabel do Rio Negro	4	0,0517
54	Santo Antônio do Içá	4	0,0517
55	São Paulo de Olivença	4	0,0517
56	São Sebastião do Uatumã	4	0,0517
57	Tabatinga	4	0,0517
58	Tapauá	4	0,0517
59	Tefé	4	0,0517
60	Tonantins	4	0,0517
61	Uarini	4	0,0517
TOTAL ESTIMADO		244kg	3,15m3

8.4. Ressalta-se que se trata de contratação por escopo, limitada ao transporte de um único lote de kits, não havendo previsão de fornecimento continuado. A previsão de quantidade considera a totalidade da necessidade institucional identificada, com base nos dados informados pela unidade demandante.

9. ESTIMATIVA OU PREÇOS REFERENCIAIS

9.1. O valor estimado da contratação é de responsabilidade da DVCOP, e comporá o Mapa de Preços após a formalização da cotação e validação da área técnica demandante.

9.2. Para a definição do preço referencial, foi utilizada como base a proposta apresentada pela empresa Navegam Log, especializada em transporte de cargas na região amazônica, cuja experiência logística abrange os modais rodoviário, fluvial e aéreo.

9.3. A proposta contempla o transporte dos kits para as 61 comarcas do interior do Estado, com serviço do tipo "porta a porta", incluindo coleta na capital, acondicionamento, embalagem adicional quando necessário, rastreabilidade, logística multimodal e entrega final com recibo de recebimento assinado por servidor da unidade destinatária.

9.4. O valor global proposto para atendimento integral às 61 comarcas, conforme escopo do serviço detalhado na proposta comercial da empresa Navegam Log, é de **R\$ 17.059,00 (dezesete mil e cinquenta e nove reais)**.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) NA SOLUÇÃO

10.1. A presente contratação tem por objeto o transporte de kits biométricos disponibilizados pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) a serem entregues nas 61 Comarcas do interior do Estado do Amazonas, a partir da capital, Manaus. Dada a característica singular, pontual e concentrada da demanda, não há justificativa técnica ou operacional que recomende o parcelamento do objeto.

10.2. Aspecto Técnico: O serviço demandado consiste em uma operação logística unificada, com envio simultâneo dos kits a todas as comarcas destinatárias, exigindo planejamento integrado, rastreabilidade centralizada e comunicação direta com um único fornecedor. A fragmentação da contratação comprometeria a padronização dos prazos, dificultaria a fiscalização da execução e aumentaria os riscos operacionais.

10.3. Aspecto Econômico: A consolidação do transporte em um único lote propicia ganhos logísticos, simplifica a coordenação contratual e reduz encargos administrativos. A centralização contratual ainda permite negociação direta e aplicação uniforme das condições pactuadas, assegurando economicidade e eficiência.

10.4. Aspecto Legal: Nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser avaliado com base na obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. No presente caso, a análise técnica e a natureza emergencial da demanda evidenciam que a contratação em lote único é a alternativa que melhor atende aos princípios da eficiência e da economicidade, sem comprometer a execução do objeto.

10.5. Conclusão: Em razão da uniformidade do objeto, da simultaneidade de entrega prevista, da gestão contratual centralizada e da urgência imposta pela Resolução do CNJ, o parcelamento não se mostra viável ou vantajoso. A solução mais adequada à Administração Pública é a contratação em lote único, garantindo a entrega integral, segura e tempestiva dos kits biométricos em todas as comarcas do interior do Estado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A presente contratação tem como resultado esperado a entrega, em tempo hábil e em perfeitas condições, dos kits de coleta biométrica disponibilizados pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) às 61 Comarcas do interior do Estado do Amazonas, conforme plano de distribuição traçado pelo TJAM.

12.2. Almeja-se garantir a adequada logística de transporte dos volumes, respeitando os prazos estipulados e a integridade física dos materiais, os quais serão utilizados para cumprimento de meta institucional estabelecida pelo CNJ, vinculada à ampliação da identificação biométrica dos jurisdicionados.

12.3. Espera-se, por consequência, o fortalecimento da política judiciária de modernização e acesso à justiça, com impacto direto na melhoria da gestão processual, redução de fraudes e ampliação da segurança na identificação de partes, testemunhas e réus.

12.4. Com a execução contratual bem-sucedida, o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas avançará no cumprimento das diretrizes do Conselho Nacional de Justiça e na consolidação de um sistema judicial mais acessível, digitalmente integrado e comprometido com a cidadania.

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

13.1 Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada e o serviço prestado.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A presente contratação, voltada ao transporte dos kits de coleta biométrica do CNJ, da capital para as comarcas do interior do Estado do Amazonas, exige atenção especial aos possíveis impactos ambientais decorrentes da logística de execução, especialmente em virtude da vasta extensão territorial e da sensibilidade ecológica da região amazônica.

14.2. Em consonância com o disposto no artigo 225 da Constituição Federal e no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como alinhada às diretrizes do Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM, a contratação deverá observar medidas que minimizem os efeitos ambientais negativos, considerando a natureza do serviço e seu caráter pontual.

14.3. Potenciais impactos ambientais identificados:

14.3.1. Emissão de gases poluentes pela frota de veículos utilizados no transporte, sobretudo nos longos percursos rodoviários e fluviais exigidos no atendimento às comarcas.

14.3.2. Geração de resíduos sólidos decorrentes das embalagens utilizadas para proteção dos equipamentos transportados, com risco de descarte inadequado.

14.3.3. Consumo excessivo de recursos naturais e combustível fóssil, com eventual aumento da pegada ecológica da operação.

14.4. Medidas mitigadoras recomendadas;

14.4.1. Preferência por empresas que empreguem veículos com menor consumo energético e menor emissão de CO₂, conforme padrões da legislação ambiental vigente.

14.4.2. Recomendação de uso de materiais recicláveis e reutilizáveis na embalagem dos kits, com orientação para o descarte ambientalmente adequado nas comarcas de destino.

14.4.3. Incentivo à contratação de mão de obra local nas atividades logísticas de apoio, promovendo desenvolvimento econômico regional sustentável.

14.4.4. Estabelecimento de rotas eficientes e integradas para entrega, com o uso de rastreamento da carga, visando a otimização de deslocamentos e redução do impacto ambiental.

14.4.5. Exigência de manutenção preventiva da frota utilizada no transporte, para assegurar eficiência energética e reduzir emissões poluentes.

14.4.6. Verificação, por parte da Administração, do cumprimento de práticas de responsabilidade socioambiental, como condições dignas de trabalho, não discriminação e cumprimento da legislação trabalhista.

14.5. A adoção dessas medidas reforça o compromisso institucional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental, assegurando que a execução da presente contratação ocorra de forma ambientalmente responsável, eficiente e alinhada aos valores constitucionais de preservação do meio ambiente.

15. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1 Para esta contratação não há necessidade de serviços de manutenção e assistência técnica.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação ora proposta revela-se plenamente viável e necessária para garantir a entrega, até o prazo máximo de 29 de junho de 2025, dos kits destinados ao cumprimento da determinação do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, conforme detalhado no processo SEI nº 2020/000013701-00. Trata-se de providência de natureza pontual, inadiável e de alcance institucional, voltada à adequada prestação jurisdicional.

16.2. O Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM) não dispõe, atualmente, de contrato vigente que atenda à especificidade da presente demanda, tampouco possui meios próprios de transporte para suprir as necessidades logísticas impostas pelas condições geográficas do Estado do Amazonas, onde predominam vias fluviais e estradas de difícil acesso em determinadas épocas do ano.

16.3. Ressalte-se que o último contrato firmado com essa finalidade (Contrato Administrativo nº 009/2021-FUNJEAM) expirou em 04/03/2024, e o processo licitatório ordinário em trâmite (Processo SEI nº 2024/000014719-00) ainda não foi concluído, circunstância que reforça o caráter emergencial da contratação pretendida.

16.4. Diante do cronograma estabelecido pelo CNJ e da inexistência de alternativa operacional viável, a contratação de empresa especializada em transporte de cargas, com atuação porta a porta, representa a única solução eficaz para assegurar a integralidade e pontualidade da entrega dos kits em todas as comarcas do interior.

16.5. Conclui-se, portanto, pela viabilidade técnica, administrativa e jurídica da presente contratação, que se mostra indispensável à continuidade das ações estratégicas desta Corte de Justiça, com especial destaque para o cumprimento das diretrizes nacionais de justiça e acesso à cidadania estabelecidas pelo CNJ

ANEXO I**MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS**

CONTRATAÇÃO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte terrestre e/ou fluvial, na modalidade porta a porta, com abrangência entre a capital e as comarcas do interior do Estado do Amazonas, com o objetivo de realizar a entrega de kits de biometria compostos por dois volumes (Backdrop e Equipamentos) nas unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM).
OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:	A presente contratação visa atender, com a urgência que o caso requer, à necessidade de transporte de cargas entre a capital e as comarcas do interior do Estado do Amazonas, visando à entrega de kits de biometria, compostos por dois volumes, em cumprimento à determinação do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.
FASE:	Estudo Técnico Preliminar

FASE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR									
ID	CAUSA (DEVIDO A)	EVENTO (PODERÁ OCORRER)	CONSEQUÊNCIA (O QUE PODERÁ LEVAR A)	PROB.	IMPACTO	NÍVEL	RESPOSTA	MEDIDAS PREVENTIVAS (PARA EVITAR QUE OCORRA)	MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA (SE OCORRER, O QUE DEVE SER FEITO)
R1	Ausência de planejamento	Demanda não incluída no PCA	Desperdício de recursos públicos	1	5	Baixo	Revisão constante do PCA	Divulgação a respeito da necessidade de inclusão das	Unidade requisitante solicita inclusão da demanda no

	da Administração	(continuada ou inédita)						demandas no PCA	PCA (se ainda houver tempo para os procedimentos de contratação)
R2	Ausência de padronização de especificações para objetos rotineiros	Multiplicidade de esforços para realizar contratações semelhantes	Esforço desnecessário para elaborar especificações da contratação • Repetição de erros	3	3	Moderado	Revisão das especificações técnicas	Equipe de planejamento da contratação promove padronização das especificações para aquisições que são comuns e utiliza o catálogo eletrônico de padronização	Diálogo com as unidades técnicas para ajuste das especificações
R3	Contratação direta (dispensa que não seja em razão do baixo valor ou inexigibilidade) sem adequado planejamento da contratação	• Contratos inadequados, principalmente com relação à execução do objeto e à gestão do contrato	Ilegalidade na contratação direta pelo indevido afastamento do procedimento licitatório	1	5	Baixo	Submeter o processo de contratação obrigatoriamente à Assessoria Jurídica ou setor equivalente para que sejam promovidas às análises de regularidade e conformidade, necessárias e pertinentes sobre a dispensa/inexigibilidade	Elaborar os estudos técnicos preliminares, plano de trabalho e termo de referência ou projeto básico para todas as contratações	Alta Administração determina obrigação de observância dos mesmos requisitos necessários para as contratações por meio de licitação (ETP, pesquisa de preço, etc.)
R4	Executar o processo de planejamento de forma muito simplificada para contratações de maior risco (alto valor, alto impacto nas atividades da organização)	Contratação que não produz resultados capazes de atender a necessidade pública	Recebimento de objeto que não satisfaz a necessidade	3	5	Alto	Equipe de planejamento deve adequar a profundidade das atividades de planejamento de acordo com o risco e o vulto da contratação	Unidade competente cria listagem de contratações que envolvem grande risco para a Administração (terceirização, infraestrutura de TI, etc.) e determina elaboração de mapa de risco	Administração designa gerente de riscos para integrar a equipe de planejamento de contratações inéditas, complexas ou de grande vulto
R5	Não parcelar solução cujo parcelamento é viável	Diminuição da competitividade	Aumento indevido do custo da contratação	1	5	Baixo	Realizar o parcelamento do objeto quando cabível	Equipe de planejamento da contratação apresenta justificativa expressa quanto à necessidade de agrupamento de itens	Administração solicita as devidas justificativas e indica alterações no edital, se necessário
R6	Definição de requisitos de contratação indevidos	Limitação indevida da competição	Direcionamento indevido para determinados fornecedores	1	3	Baixo	Revisão constante dos requisitos	Revisão dos artefatos de planejamento para verificar suficiência e adequação dos requisitos.	Elaboração de ETP pela equipe de planejamento da contratação, com análise do mercado e verificação das empresas que cumprem os

									requisitos de contratação
R7	Quantitativo subestimado	Falta de produtos ou serviços para atender a necessidade da contratação	Violação ao princípio da economicidade devido ao aumento no número de licitações para o mesmo objeto	3	3	Moderado	Equipe de planejamento apresenta justificativa para o quantitativo e encarta, se for o caso, planilhas e documentos comprobatórios dos levantamentos realizados que demonstrem o dimensionamento	Fiscal do contrato armazena dados da execução contratual de modo que a equipe de planejamento da contratação que elaborar os artefatos da próxima licitação da mesma solução ou de solução similar conte com informações de contratos anteriores	Realização de contratação emergencial se não houve tempo hábil para nova licitação
R8	Não observância do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006	Afastamento indevido do tratamento diferenciado para ME/EPP	Ilegalidade	1	3	Baixo	Observar a Lei Complementar 123/2006	Equipe de planejamento da contratação indica expressamente os motivos para não aplicar os privilégios para ME/ EPP	Retificação dos artefatos de planejamento
R9	Ausência de padronização do TR/PB ou Edital	Multiplicidade de esforços para realizar licitações de objetos correlatos	Divergências textuais entre o TR/PB, o edital, a minuta de contrato ou de ata	1	3	Baixo	Elaboração de documentos padronizados	Equipe de planejamento da contratação utiliza documentos padrão e indica eventuais alterações realizadas a fim de facilitar a conferência pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência	Conferência dos modelos padronizados pela alta administração
R10	Ausência de previsão de consequências para a contratada caso não mantenha as condições de habilitação exigidas na licitação	Não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação	Retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio dos critérios de habilitação e qualificação da licitação	3	3	Moderado	Elaboração de documentos padronizados	Adoção de modelos de editais que estabeleçam a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação	Administração elabora minutas de edital e de contrato padrão que contenham cláusulas de penalidades

NÍVEL DE RISCO

Alto: Obrigatoriedade de tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle efetivo.		<table border="1"> <tr> <td>I</td> <td>5</td> <td>15</td> <td>25</td> </tr> <tr> <td>M</td> <td>3</td> <td>9</td> <td>15</td> </tr> <tr> <td>P</td> <td>1</td> <td>3</td> <td>5</td> </tr> <tr> <td>A</td> <td colspan="3">PROBABILIDADE</td> </tr> </table>	I	5	15	25	M	3	9	15	P	1	3	5	A	PROBABILIDADE		
I	5		15	25														
M	3		9	15														
P	1		3	5														
A	PROBABILIDADE																	
Moderado: Recomendável o tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle.																		
Baixo: Não há obrigatoriedade de tratamento do risco, cabendo uma reavaliação no ciclo posterior e/ou decisão da alta direção do TJAM quanto à emissão de ação, após a análise do tema em questão.																		
Baixo	Menor e/ou igual a 5.																	
Moderado	Entre 6 e 9.																	
Alto	Maior que 9.																	

ANEXO II

IMR (INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO)

1. A fiscalização da prestação dos serviços deverá avaliar constantemente a execução do objeto, fazendo uso do **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, para **avaliação da qualidade** da prestação dos serviços, devendo haver o **redimensionamento no pagamento** com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

a) Não atender os **prazos de coleta e entrega** das cargas (item 4.6.g);

b) Deixar de **atender às solicitações** da equipe de Fiscalização do TJAM nos prazos contratuais.

2. A utilização do IMR **não impede** a aplicação das penalidades previstas no Edital e seus anexos.

3. A equipe de Fiscalização notificará, via e-mail, a Contratada a **cada ocorrência pontuada**, dando ciência sobre as **irregularidades detectadas na execução** do contrato, permitindo a Contratada apresentar **justificativa** para a prestação do serviço com menor nível de qualidade, **que PODERÁ, mediante fundamento, ser aceito ou não**.

4. Mensalmente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do início do mês posterior à prestação dos serviços, será disponibilizada à Contratada o "Formulário de Formação de Valor para Emissão de Nota Fiscal" (**com base no IMR**), consolidando todos os apontamentos mensais da avaliação, já discutidos com a contratada, através do procedimento indicado no item anterior, o valor total a ser descontado da fatura, **caso existam ocorrências registradas** no mês da prestação dos serviços.

5. A partir do envio do "Formulário de Formação de Valor para Emissão de Nota Fiscal", a Contratada terá 03 (três) dias úteis para confirmar o valor apontado pelo fiscal do contrato, ou apresentar justificativa. **Caso a fiscalização aceite a justificativa**, fará as correções necessárias, caso indefira, ratificará o valor mensal.

6. Seguem abaixo os **indicadores que compõem o IMR** (Instrumento de Medição de Resultado):

INDICADOR 01 (IMR)	
ATENDIMENTO DE PRAZOS DE COLETA E ENTREGA DAS CARGAS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o atendimento das demandas do Tribunal de forma tempestiva
Meta a cumprir	- A Contratada deve COLETAR as cargas no prazo máximo de 02 dias úteis da solicitação formal do TJAM. - Realizar a ENTREGA nas unidades do TJAM nos prazos definidos.
Instrumento de medição	Planilha de Ocorrências
Forma de acompanhamento	Verificação, pelo fiscal do contrato, das datas de coleta e efetiva entrega das cargas nos respectivos destinos
Periodicidade	A cada demanda.
Início de vigência	Data de início da vigência do contrato.
Mecanismo de cálculo	A Nota Mensal de Avaliação (NMA) será máxima se no período avaliado TODAS as coletas e entregas tenham sido feitas dentro dos respectivos prazos. A NMA máxima será 10 (dez), sendo calculada, para ajuste no faturamento, da seguinte forma: NMA = 10,0 – (Σ Pontos Perdidos) Da perda de pontos: A Contratada perderá pontos da NMA quando: 1. NÃO coletar as cargas em até 02 dias úteis da solicitação formal do TJAM. Perda: 0,2 pontos perdidos por ocorrência.

	2. A Contratada NÃO realizar, no prazo estipulado, a efetiva entrega da carga no respectivo destino. Perda: 0,3 pontos perdidos por ocorrência.	
Faixas de ajuste no Pagamento	O pagamento da Contratada será realizado na forma descrita abaixo, considerando-se as adequações em função do atendimento das metas preestabelecidas:	
	Nota Mensal da Avaliação (NMA)	Desconto sobre o valor mensal Contratado
	de 9,5 a 10,0	0,00%
	de 9,0 a 9,4	0,40%
	de 8,5 a 8,9	0,80%
	de 8,0 a 8,4	1,20%
	de 7,5 a 7,9	1,60%
	Abaixo de 7,49	2,00%
Observações	O desconto no pagamento referente a este indicador (01) é CUMULATIVO com os demais descontos referentes aos outros indicadores (02) presentes neste IMR. O IMR não restringe nem prejudica a aplicação das penalidades previstas no Edital de Licitação e seus anexos.	

INDICADOR 02 (IMR)		
ATENDIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÕES PELO FISCAL DO CONTRATO DENTRO DOS PRAZOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	
Finalidade	Garantir o atendimento das demandas do Tribunal de forma tempestiva	
Meta a cumprir	A Contratada deverá responder, por escrito e em até 24 horas úteis, os pedidos de informações da equipe de Fiscalização do TJAM.	
Instrumento de medição	Planilha de Ocorrências	
Forma de acompanhamento	Verificação, pelo fiscal do contrato, se todos os pedidos de informação foram respondidos tempestivamente.	
Periodicidade	A cada demanda	
Início de vigência	Data de início da vigência do contrato.	
Mecanismo de cálculo	A Nota Mensal de Avaliação (NMA) será máxima se no período avaliado todos os pedidos de informações da equipe de Fiscalização forem respondidos, por escrito e em até 24 horas úteis . A NMA máxima será 10 (dez), sendo calculada, para ajuste no faturamento, da seguinte forma: $NMA = 10,0 - (\Sigma \text{Pontos Perdidos})$ Da perda de pontos: A Contratada perderá pontos da NMA quando: 1. O preposto da Contratada NÃO responder os pedidos de informações no prazo de 24 horas úteis ; Perda: 0,2 pontos perdidos por ocorrência.	
Faixas de ajuste no Pagamento	O pagamento da Contratada será realizado na forma descrita abaixo, considerando-se as adequações em função do atendimento das metas preestabelecidas:	
	Nota Mensal da Avaliação (NMA)	Desconto sobre o valor mensal Contratado
	de 9,5 a 10,0	0,00%

	de 9,0 a 9,4	0,40%
	de 8,5 a 8,9	0,80%
	de 8,0 a 8,4	1,20%
	de 7,5 a 7,9	1,60%
	Abaixo de 7,49	2,00%
Observações	<p>O desconto na franquia referente a este indicador (02) é CUMULATIVO com os demais descontos referentes aos outros indicadores (01) presentes neste IMR.</p> <p>O IMR não restringe nem prejudica a aplicação das penalidades previstas no Edital de Licitação e seus anexos.</p>	

RESUMO DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) (para preenchimento do fiscal de contrato)			
Nº DO INDICADOR	NOME DO INDICADOR	NOTA MENSAL DE AVALIAÇÃO (NMA)	DESCONTO (%)
01	ATENDIMENTO DE PRAZOS DE <u>COLETA E ENTREGA DAS CARGAS</u>		
02	ATENDIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÕES PELO FISCAL DO CONTRATO DENTRO DOS PRAZOS		
DESCONTO TOTAL A SER APLICADO SOBRE O PAGAMENTO MENSAL (%)			

7. O Fiscal do Contrato fará a apuração do IMR. **O pagamento dos serviços prestados será realizado em conformidade com os resultados obtidos nesse instrumento de medição de resultados.**

8. A avaliação dos serviços será realizada a qualquer tempo, **sem aviso prévio** à CONTRATADA, nos quais a equipe de fiscalização registrará a **conformidade ou não** dos itens de avaliação presentes com os resultados esperados pela Administração, atribuindo-lhes as notas indicadas (NMA);

9. Caso a medição do IMR fique **abaixo de 75%** (setenta e cinco por cento), no mês calendário avaliado, será considerada **INEXECUÇÃO PARCIAL** do Contrato, passível de aplicação de **MULTA** correspondente à inexecução parcial;

Manaus, *data do sistema*.

Thiago Lima dos Santos

Divisão de Compras e Operações

Thais Senra Velloso Zacaron

Assessor Técnico-Administrativo de Compras e Operações



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LIMA DOS SANTOS, Servidor**, em 06/06/2025, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Thais Senra Velloso Zacaron, Servidor**, em 06/06/2025, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2243275** e o código CRC **3D381BB9**.